



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROJETO DE LEI Nº 690, DE 2026

Dispõe sobre medidas de proteção à cadeia produtiva do arroz, estabelecendo restrições temporárias à importação quando o preço de mercado for inferior ao custo de produção.

**Autora:** Deputada GEOVANIA DE SÁ

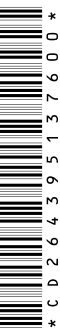
**Relator:** Deputado RODRIGO DA ZAELI

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 690, de 2026, de autoria da Deputada Geovania de Sá, dispõe sobre a adoção de medidas de proteção à cadeia produtiva do arroz, estabelecendo a possibilidade de restrições temporárias à importação do produto quando o preço de mercado estiver inferior ao custo de produção nacional. A proposta visa criar um mecanismo de defesa comercial voltado à preservação da atividade produtiva interna.

Na justificativa, a autora argumenta que o setor orizícola brasileiro enfrenta recorrentes dificuldades decorrentes da concorrência com produtos importados a preços inferiores aos custos de produção nacional, o que compromete a sustentabilidade econômica dos produtores. Destaca, ainda, que a medida busca assegurar condições mínimas de competitividade e proteger a renda dos agricultores.

Adicionalmente, o texto do projeto evidencia a preocupação com a segurança alimentar e a manutenção da produção interna de um alimento essencial na dieta da população brasileira. Ao prever mecanismos de intervenção pontual e temporária, a proposição busca equilibrar a proteção ao





## CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT

produtor com a necessidade de abastecimento do mercado interno, evitando distorções mais graves na cadeia produtiva.

A matéria foi distribuída para a Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE); Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR); e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, em regime de tramitação ordinária.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

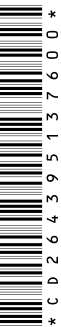
É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 690, de 2026, revela-se meritório ao propor instrumentos que visam proteger a cadeia produtiva do arroz, setor de grande relevância econômica e social para o País. A iniciativa está alinhada à necessidade de assegurar condições justas de concorrência para o produtor nacional frente às oscilações do mercado internacional.

A proposta contribui para a estabilidade do setor agrícola, ao permitir a adoção de medidas temporárias em situações de desequilíbrio de mercado, especialmente quando há prática de preços incompatíveis com os custos de produção interna. Tal mecanismo é fundamental para evitar a desestruturação da cadeia produtiva e garantir a continuidade da atividade rural.

Além disso, a preservação da produção nacional de arroz possui impacto direto na segurança alimentar do País, reduzindo a dependência externa e fortalecendo a soberania alimentar. O projeto, ao estabelecer critérios objetivos para a adoção das medidas, confere racionalidade e previsibilidade à atuação do poder público.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DA ZAELI - PL/MT**

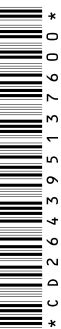
Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 690, de 2026.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputado RODRIGO DA ZAELI  
Relator

Apresentação: 14/04/2026 10:23:26.803 - CDE  
PRL I CDE => PL 690/2026

**PRL n.1**



\* C D 2 6 4 3 9 5 1 3 7 6 0 0 \*